



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2011.

**Autoriza o Poder Executivo a
realizar doação de um terreno a
Universidade Federal de Alagoas -
UFAL e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando
publicar a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar a doação
de um terreno localizado no Loteamento Cidade do Povo, Bairro Raimundo
Marinho, Área 09 que totaliza 65.843,43 m², com 276,49m de frente,
limitando com a Rua Projetada 37; com 196,50m de fundo, limitando-se
com a Rua Projetada 27; com 233,78m do lado direito limitando-se com a
Rua Projetada 48; com 430,66m do lado esquerdo, limitando-se com a Rua
projetada 20 e Rua Projetada 35, visando à implantação da ampliação da
Universidade Federal de Alagoas-UFAL, no Município de Penedo.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Penehido em 10/11/2011
Protocolada na Secretaria da
Câmara Sob nº 587
Quil. S. easter
PROTOCOLADO

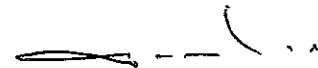


**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - O terreno ora concedido será inalienável e impenhorável, revertendo ao patrimônio do Município nos casos de desvio de finalidade para o qual foi concedido e não ter as obras iniciadas após o prazo de 01(um) ano contados a partir da lavratura da escritura de doação,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, 375º ano de elevação à categoria de Vila.


Israel Ramires Saldanha Neto

PREFEITO